



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Procedimento Licitatório: **RDC Integrado Nº 001/2023**
Processo E-Docs: **2022-SPJXR**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

Considerando o resultado da sessão pública ocorrida em 15/02/2024, para abertura das propostas de preço e disputa em ambiente eletrônico do Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) referentes ao Edital do RDCI Eletrônico nº 001/2023, processo 2022-SPJXR, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO RAIMUNDO ANDRADE (PISTA, PÁTIO, TERMINAL DE PASSAGEIROS E DEMAIS INSTALAÇÕES DE APOIO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES”, a Comissão Permanente de Licitação desta SEMOBI, designada pela Portaria nº 050-S, de 04 de dezembro de 2023, publicada no DIO/ES de 5/12/2023, alterada pela Portaria Nº 006-S, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DIO-ES de 1º/02/2024, deu sequência ao processo licitatório solicitando à empresa arrematante, **PBFORT CONSTRUÇÕES LTDA**, em 19/02/2024, às 13:52:22h, via mensagem no Sistema Licitações-e, que apresentasse a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO** no valor de **R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais)** e à **HABILITAÇÃO**, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o disposto no item 12 do Edital. Segue a análise dos elementos apresentados.

**I. ANÁLISE PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: PBFORT
CONSTRUÇÕES LTDA**

A referida proponente apresentou, via sistema E-Docs, o Encaminhamento **2024-C6N8XR - PROPOSTA DE PREÇO - RDC 0012023**, em 20/02/2024, às 11:45:17h, e o Encaminhamento **2024-7VHQR4 - HABILITAÇÃO - RDC 0012023**, em 20/02/2024,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

às **11:55:36h**, dentro do prazo estipulado, contendo os documentos exigidos no Edital que rege o presente certame.

Considerando as duas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) apresentadas pela licitante, verificou-se que tais documentos não eram suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para os serviços elencados nos itens 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital, respectivamente, conforme observações constantes da **Tabela 2 – Análise Acervo Técnico PBFORT (2024-7B7V1B)**, anexa ao presente relatório. Para os itens 1, 3 e 7, não havia elementos nas CAT's apresentadas que comprovassem a capacidade técnica da licitante, considerando as características e especificidades do objeto do certame. Para os itens 4, 5 e 6, os quantitativos existentes eram inferiores aos estipulados no Edital para a comprovação da capacidade técnico-operacional, servindo apenas para comprovação da capacidade técnico-profissional do Responsável Técnico indicado pela licitante, Eng. Civil Raul Filipe Morais Jatobá, dos referidos itens. A CAT Nº 252022138473 e o Atestado SEDE-OFI-2022/01590 (2024-ZKJH9P) foi validada para comprovação da capacidade técnica da licitante apenas para o item 2 das tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital. Enquanto a CAT Nº 149111/2019 (2024-RNMNNL), referente às "*Obras de Infraestrutrua do Loteamento Quintas da Mata, localizado no Distrito de São José da Mata, Campina Grande/PB*", foi desconsiderada por certificar serviço que não se equipara ao objeto do certame, conforme opções listadas no item 13.3.1.4.1 do Edital.

Entretanto, a comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL exige a apresentação de elementos que atestem a experiência prévia da licitante e de seus responsáveis técnicos CUMULATIVAMENTE nos sete itens listados nas tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital, respectivamente.

Portanto, considerando as CAT's apresentadas para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante PBFORT ENGENHARIA LTDA, via Encaminhamento E-Docs 2024-7VHQR4 - HABILITAÇÃO RDC 001-2023, e a análise dos documentos detalhada na **Tabela 2 – Análise Acervo Técnico PBFORT (2024-7B7V1B)**, concluímos que tais documentos **não são suficientes para comprovação dos requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Item 13.3), incluindo as CAPACIDADES TÉCNICO-OPERACIONAL (13.3.1) e TÉCNICO-PROFISSIONAL (13.3.2), previstas no Edital do RDC Eletrônico Nº 001/2023.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Ademais, a Certidão Negativa nº 2595464 (2024-78P1NN), com emissão em 20/11/2023 e validade até 18/02/2024 (90 dias), apresentada como prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, encontrava-se vencida no momento da apresentação da documentação (20/02/2024). Entretanto, tal situação poderia ser sanada com a apresentação da referida certidão vigente.

Registre-se, ainda, que em se tratando da garantia de execução do contrato, a Arrematante também não apresentou a “Carta de Fiança Bancária” (Anexo XII do Edital), referenciada no item 12.1.17 do instrumento convocatório. No entanto, conforme subitem 12.1.7.1, o citado documento, ou outro que venha a efetivar uma das modalidades de garantia previstas no item 10.6 da minuta do contrato, pode ser tanto entregue junto com a documentação listada no item 12.1 do Edital, como no momento de assinatura dos termos de contrato, podendo ser sanada em momento posterior.

Também não foram atendidos o item 13.3.9.6 do Edital, que exige a apresentação de Declaração de que tem conhecimento das normas que regem a execução do futuro contrato: a) Matriz de Risco; b) Instrução de Serviço Nº 004/2015; c) ANEXO XIX - Norma para Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento a Condicionantes Ambientais; d) ANEXO XXII - Norma para Controle Ambiental de Obras e Serviços, e o item 13.8.1, que exige a apresentação de Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

Diante do exposto, considerando os documentos apresentados pela licitante (2024-C6N8XR e 2024-7VHQR4) e as inconsistências apontadas na **Tabela 1 – Análise Documentos de Habilitação PBFORT (2024-XXR12M)** e na **Tabela 2 – Análise Acervo Técnico PBFORT (2024-7B7V1B)**, que acompanham esse relatório, decidi esta CPL pela **INABILITAÇÃO** do licitante **PBFORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, haja vista não ter atendido integralmente as exigências previstas no instrumento convocatório, sobretudo quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 13.3 do Edital), razão pela qual procedeu a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do fornecedor no Sistema Licitações-e, no dia 22/02/2024 às 18:11:26h.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Ato contínuo, foi convocada a empresa arrematante, **A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, às 18:21:45h do dia 22/02/2024, via mensagem no Sistema Licitações-e, para que apresentasse a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO** no valor de **R\$ 67.800.000,00 (sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais)** e à **HABILITAÇÃO**, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o disposto no item 12 do Edital. Segue a análise dos elementos apresentados.

II. ANÁLISE PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A referida proponente apresentou, via sistema E-Docs, o Encaminhamento **2024-SZRPFG - RDC Nº 001-2023 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO - A. MADEIRA, em 23/02/2024 às 15:28:27h**, dentro do prazo estipulado, contendo os documentos exigidos no Edital que rege o presente certame.

A licitante A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA apresentou 2 (duas) CAT'S/Atestados de execução de obras aeroportuárias. A CAT Nº 2002.0421 refere-se à *“Execução da Construção do Aeroporto Primo Bitti - da Fábrica da Aracruz Celulose, com pista de pouso de 1600 x 30m, pátio de estacionamento de aeronaves de 9480 m² e Terminal de Passageiros, em Barra do Riacho, Aracruz/ES”*, correspondente à implantação de **AERÓDROMO PRIVADO (PISTAS, PÁTIO E TERMINAL)**, serviço que não se equipara ao objeto do certame, conforme opções listadas no item 13.3.1.4.1 do Edital, para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, que destaca a necessidade dos serviços similares serem ou estarem em *“... aeródromos públicos em operação”*. Dessa forma, a referida CAT não foi aceita para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante. Como a comprovação da capacidade técnico-profissional permite a apresentação de serviços executados em *“aeródromos públicos e/ou privados”* (item 13.3.2.3.1 do Edital), a referida CAT foi analisada para a apuração da capacidade técnico-profissional da licitante.

A CAT Nº 362/2024 refere-se às *“Obras e Serviços no Aeródromo Antônio Edson de Azevedo Lima, para Construção de nova Pista de Pouso e Decolagem e nova Pista de Táxi, Melhoria da Pista de Táxi existente "b", Ampliação do Pátio de Aeronaves,*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Sinalização Horizontal e Sinalização Luminosa da nova Pista de Pouso e Decolagem e Pista de Táxi, localizado na Jurisdição da Superintendência Regional Operações III (SRO-3) do DER-ES, Município de Linhares/ES”, sendo compatível com o objeto do certame, considerando o disposto nos itens 13.3.1.4.1 e 13.3.2.3.1 e respectivas tabelas do Edital.

Analisando as CAT's apresentadas, a licitante atendeu aos itens 4, 5 e 6, mas não apresentou elementos suficientes nas CAT's que comprovassem atendimento aos itens 1, 2, 3 e 7 para a capacidade **técnico-operacional** da licitante, conforme as exigências dispostas no item 13.3.1 do Edital. Atendeu aos itens 1, 2, 4, 5 e 6, mas não apresentou elementos suficientes nas CAT's que comprovassem atendimento aos itens 3 e 7 para a capacidade **técnico-profissional** do Responsável Técnico indicado pela licitante, Eng. Civil Lauro Faria Madeira, de acordo com as exigências dispostas no item 13.3.2 do Edital, conforme análise detalhada na **Tabela 2 – Análise do Acervo Técnico A.MADEIRA** (2024-RW6T21), que acompanha o presente relatório.

Entretanto, a comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL exige a apresentação de elementos que atestem a experiência prévia da licitante e de seus responsáveis técnicos CUMULATIVAMENTE PARA OS 7 (SETE) SERVIÇOS listados nas tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital, respectivamente.

Portanto, considerando as CAT's apresentadas para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, via Encaminhamento E-Docs 2024-SZRPGF - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO - A. MADEIRA, de 23/02/2024, e a análise dos documentos detalhada anteriormente, concluímos que tais documentos **não são suficientes para comprovação dos requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Item 13.3), incluindo as **CAPACIDADES TÉCNICO-OPERACIONAL** (13.3.1) e **TÉCNICO-PROFISSIONAL** (13.3.2), previstas no Edital RDC Eletrônico N° 001/2023.

Ademais, considerando a exigência do item 12.1.1, referente à Carta de Apresentação da Proposta de Desconto (Anexo VIII), o documento apresentado pela licitante (2024-TVJ7RZ) omitiu alguns trechos previstos no modelo do Anexo VIII do Edital, e também não indicou a data de validade da proposta, inconsistência que poderia ser sanada mediante reapresentação da Carta de Apresentação completada conforme o modelo do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Anexo VIII. Na declaração apresentada (2024-H2M797) para atendimento aos itens 12.1.21 e 13.3.9.5, referente à declaração de que a licitante conhece as obrigações de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo constante do Anexo XVIII do Edital, consta indicação à contratante como sendo o DER-ES em lugar da SEMOBI, inconsistência que também poderia ser sanada mediante reapresentação da referida declaração corrigida.

Registre-se, ainda, que a Arrematante apresentou, em substituição a “Carta de Fiança Bancária” (Anexo XII do Edital), referenciada no item 12.1.7 do instrumento convocatório, declaração (2024-M6R6GK) de que a referida garantia será apresentada conforme as modalidades previstas no item 10.6 da minuta do contrato após assinatura do mesmo, condição prevista no subitem 12.1.7.1 do Edital.

Diante do exposto, considerando os documentos apresentados pela licitante (2024-SZRPGF) e as inconsistências apontadas na **Tabela 1 – Análise Documentos Habilitação A.MADEIRA** (2024-841V9F) e na **Tabela 2 – Análise do Acervo Técnico A.MADEIRA** (2024-RW6T21), que acompanham esse relatório, decidiu esta CPL pela **INABILITAÇÃO** do licitante **A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, haja vista não ter atendido integralmente as exigências previstas no instrumento convocatório, sobretudo quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 13.3 do Edital), razão pela qual procedeu a **DESCLASSIFICAÇÃO** do fornecedor no Sistema Licitações-e, às 15:50:37h do dia 28/02/2024.

Ato contínuo, às 15:55:28h do dia 28/02/2024, foi convocada a empresa arrematante, **CELTA INFRAESTRUTURA LTDA**, via mensagem no Sistema Licitações-e, para que apresentasse a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO** no valor de **R\$ 76.525.641,92 (setenta e seis milhões e quinhentos e vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)** e à **HABILITAÇÃO**, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o disposto no item 12 do Edital.

III. ANÁLISE PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: CELTA INFRAESTRUTURA LTDA

A referida proponente apresentou, via sistema E-Docs, o Encaminhamento **2024-1KVTM0 - Proposta de Preço - RDC 001-2023, em 29/02/2024, às 14:28:56h**, e o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Encaminhamento **2024-ZFCJNV - Documentos de Habilitação - RDC 001-2023**, em **29/02/2024**, às **14:15:24h**, dentro do prazo estipulado, contendo os documentos exigidos no Edital que rege o presente certame.

Amparada em previsão expressa no item 4 do instrumento convocatório, a licitante apresentou **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio “CONSÓRCIO CACHOEIRO – RA”** (2024-G40X8R), devidamente assinado pelas partes em 19/01/2024 e registrado em cartório em 29/02/2024, constituído pelas empresas CELTA INFRAESTRUTURA LTDA e CONSERVA DE ESTRADAS LTDA, liderado pela primeira, com participação de 50% para cada consorciada, com prazo de duração estimado em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias além da data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se prorrogação pelo período necessário ao integral cumprimento das obrigações contratadas.

Ambas as consorciadas apresentaram documentação visando comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e as declarações exigidas no edital. Também atenderam, individualmente, às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que foi atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no item 13.4, como ilustrado no **Demonstrativo de Patrimônio Líquido do Consórcio** (2024-9GSRN9).

A licitante CELTA INFRAESTRUTURA LTDA, consorciada com a empresa CONSERVA DE ESTRADAS LTDA (CONSÓRCIO CACHOEIRO RA), apresentou 7 (sete) CAT'S/Atestados de execução de obras aeroportuárias, acatando o disposto no item 4.4 do Edital, que admite o somatório dos atestados apresentados por ambas as consorciadas, independente da cota de participação de cada empresa, para atendimento das exigências de qualificação técnica na forma prevista no item 13.3.

A CAT Nº 125286/2021 (2024-T85SLL), fornecida pela CELTA INFRAESTRUTURA LTDA, refere-se à *"Reforma e Adequação das Pistas de Taxi "A" e "F" e dos Pátios de Aeronaves 1 e 2 do Aeroporto Internacional de Campo Grande-MS"*, para a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, entretanto não inclui intervenção em Terminal de Passageiros, não atendendo plenamente às condições para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do item 2, indicado nas tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital. Também não detalha as características exigidas para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do item 3 ($F_{ck} \geq 40\text{Mpa}$ e $F_{ctk} \geq 5\text{Mpa}$ do concreto executado em pátios e PPD), conforme tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital. Permanecendo válida apenas para comprovação do item 5 (Aplicação de CBUQ em PPD e pátios de aeroportos), indicado nas tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital.

A CAT Nº 2923672/2022 (2024-VMZNW4), fornecida pela CONSERVA DE ESTRADAS LTDA, refere-se à *"Contratação das Obras de Ampliação e Restauração da Área de Movimentação de Aeronaves e da Pista de Pouso e Decolagem (PPD) no aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins/MG"* (em operação), para a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, entretanto não inclui intervenção em Terminal de Passageiros, não atendendo plenamente às condições para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do item 2, indicado nas tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital. Também não detalha as características exigidas para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional do item 3 ($F_{ck} \geq 40\text{Mpa}$ e $F_{ctk} \geq 5\text{Mpa}$ do concreto executado em pátios e PPD), conforme tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital. Permanecendo válida para comprovação dos itens 1, 4, 5 e 6, indicados nas tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital.

O quantitativo válido da CAT Nº 2923672/2022 (2024-VMZNW4) para o item 4 (Terraplenagem em Pátios e PPD) foi considerado menor do que o indicado pela licitante, limitando-se o somatório aos itens 2.2.6, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.12, 16.1.2.1, 28.1.1, 29.1.1 e 29.1.3 da planilha do atestado (pág. 7, 38 e 64), onde foram verificados serviços de terraplanagem exclusivamente em PPD e Pátios de Aeronaves, aplicando-se ainda o percentual de 50% do consórcio que cabe à CONSERVA DE ESTRADAS LTDA. O quantitativo válido da CAT Nº 1420200005784 (2024-7PXZ4R) para o item 3 (Pavimento Rígido de Concreto em Pátios e PPD) foi considerado menor do que o indicado pela licitante, pois a quantidade indicada na planilha é dada em área, totalizando 5.089,00 m² (item 01.03.12 da planilha, pág. 5 da certidão), sendo necessária a conversão para volume, considerando a espessura de 19 cm indicada para o pavimento executado, totalizando 966,91 m³ de concreto. E o quantitativo válido da mesma CAT para o item 5 (Aplicação de CBUQ em Pátios e PPD) também foi considerado menor do que o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

indicado pela licitante, pois a quantidade informada na planilha é dada em peso, totalizando 4.039,64 Toneladas (item 01.03.06 da planilha, pág. 5 da certidão), sendo necessária a conversão para volume, considerando a densidade média do material de 2,4 Toneladas/m³, totalizando 1.683,18 m³ de CBUQ executado. Apesar das reduções indicadas, nos três casos, os quantitativos corrigidos permanecem superiores às quantidades mínimas exigidas para os itens 3, 4 e 5 das tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital.

Feita a análise detalhada das CAT's apresentadas pelas empresas consorciadas, FORAM ATENDIDOS CUMULATIVAMENTE OS 7 (SETE) SERVIÇOS listados nas tabelas 13.3.1.4 e 13.3.2.3 do Edital, comprovando-se a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO-PROFISSIONAL das licitantes vinculadas no CONSÓRCIO CACHOEIRO - RA, bem como dos Responsáveis Técnicos indicados pela empresa CELTA INFRAESTRUTURA LTDA (Eng. Civil Ryan Lucas Novaes Medina) e pela empresa CONSERVA DE ESTRADAS LTDA (Eng. Civil Eduardo Wanderley e Eng. Civil Daniel Wanderley).

Dessa forma, considerando as CAT's apresentadas via Encaminhamento E-Docs **2024-ZFCJNV - Documentos de Habilitação - RDC 001-2023, de 29/02/2024**, para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante CELTA INFRAESTRUTURA LTDA, consorciada com a empresa RESERVA DE ESTRADAS LTDA pelo Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio CONSÓRCIO CACHOEIRO - RA (2024-G40X8R), e a análise dos documentos detalhada acima, concluímos que tais documentos **são suficientes para comprovação dos requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Item 13.3) DA LICITANTE**, incluindo as CAPACIDADES TÉCNICO-OPERACIONAL (13.3.1) e TÉCNICO-PROFISSIONAL (13.3.2) previstas no Edital RDC Eletrônico Nº 001/2023. Registre-se, ainda, que a Arrematante apresentou, em substituição a "Carta de Fiança Bancária" (Anexo XII do Edital), referenciada no item 12.1.7 do instrumento convocatório, declaração (2024-6JJB4X) de que a referida garantia será apresentada pelo "CONSÓRCIO CACHOEIRO – RA" após assinatura do contrato, condição prevista no subitem 12.1.7.1 do Edital.

Ademais, a Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante CELTA INFRAESTRUTURA LTDA (2024-4PTCH6), com validade até



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

05/03/2024, apresentada em atendimento ao item 13.2.c do Edital, a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante CELTA INFRAESTRUTURA LTDA (2024-Q9DTB8), com validade até 06/03/2024, e a mesma Certidão da consorciada RESERVA DE ESTRADAS LTDA (2024-GVZMR2), com validade até 03/03/2024, apresentadas em atendimento ao item 13.2.d do Edital, encontravam-se vencidas no momento de conclusão da análise da habilitação, mas estavam vigentes na data de apresentação dos documentos via E-Docs (29/02/2024), sendo passível de atualização sem ônus para as licitantes.

Por derradeiro, quanto aos demais itens relativos à PROPOSTA DE PREÇO e à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do “CONSÓRCIO CACHOEIRO – RA”, a CPL atesta que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, decidiu esta CPL pela **APROVAÇÃO da PROPOSTA DE PREÇO e pela HABILITAÇÃO do licitante “CONSÓRCIO CACHOEIRO – RA”, constituído pelas empresas CELTA INFRAESTRUTURA LTDA e RESERVA DE ESTRADAS LTDA, haja vista terem atendido integralmente as exigências previstas no instrumento de convocação, razão pela qual também o declarou VENCEDOR DO CERTAME regido pelo Edital de Licitação RDC Eletrônico Nº 001/2023, em campo específico no Sistema Licitações-e, no dia 06/03/2024 às 18:06:50 h.**

V – DOS RECURSOS

Dispõe o art. 27 da Lei n.º 12.462/2011 que “o procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor” e que, na fase recursal, “serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor” (grifos acrescidos). O Edital, por sua vez, estabelece, em seu item 14, que “em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata”.

A manifestação quanto à intenção de mover o recurso, todavia, deverá ser registrada no Sistema Licitações-e após comunicação oficial quanto ao resultado do julgamento e a declaração da vencedora, prevalecendo o disposto no item 14.1.2 do Edital. Qualquer recurso apresentado antes da declaração será considerado intempestivo pela Comissão.

Vitória/ES, 7 de fevereiro de 2024.

Mirian Trancoso Vicentini
Presidente CPL

Wasny Henrique Moreira Rodrigues
Membro CPL

João Esberard
Membro CPL

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRIAN TRANCOSO VICENTINI
PRESIDENTE (CPL - 1ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGAO)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 07/03/2024 17:54:45 -03:00

WASNY HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES
MEMBRO (CPL - 1ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGAO)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 07/03/2024 17:55:40 -03:00

JOAO ESBERARD
MEMBRO (CPL - 1ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGAO)
SEMOBI - SEMOBI - GOVES
assinado em 07/03/2024 17:56:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/03/2024 17:56:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRIAN TRANCOSO VICENTINI (PRESIDENTE (CPL - 1ª COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGAO) - SEMOBI - SEMOBI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SL9K72>